PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35302 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 378

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênios, termos de Cooperação e Aditivos.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova autorizado a assinar qualquer Convênio, termo de cooperação e Termos Aditivos com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, podendo portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromissos de prestação de contas, com prévia apreciação e aprovação desta Câmara.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os Acordos, termos de Cooperação e Aditamentos firmados pelo Senhor Prefeito Municipal com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, em 12 de Junho de 1989

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 021.564.586-34

Digitalizado com CamScanner